

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000214/2016

Data: 03/06/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA
QUE FIRMAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL
(CENTRO DE PESQUISAS, PRODUTOS
QUÍMICOS E BIOLÓGICOS), E O (S)
FORNECEDOR (ES) ABAIXO INDICADO (S)**

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.064.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 80.021.739, com sede na Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa, **Dr. EDMILSON RAMOS MIGOWSKI DE CARVALHO**, brasileiro, divorciado, médico, portador da carteira de identidade nº 09686, expedida pelo CBERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 767.962.057-15, e por seu Diretor Comercial Sr. **JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 501842339-1, expedida pelo SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 366.531.790-87, ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa **FAST BIO COMERCIAL EIRELI – EPP**, situada na Rua Assis Monteiro, nº 605, Centro, Itapeva, Minas Gerais, CEP: 37.655-000, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.707.794/0001-06, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por sua sócia Senhora **LORRAYNE CAMILA RODRIGUES**, brasileira, empresária, casada, cédula de identidade nº 14037390-SSP/MG, e CPF sob o nº 016.128.346-20, lavram a presente **ATA DE**



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000214/2016
Data: 03/06/2016 Fls.:
Rubrica: _____
ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

REGISTRO DE PREÇOS, na forma do disposto no processo administrativo nº E-08/005/000214/2016, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Estadual nº 44.857, de 27 de junho de 2014, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **fornecimento de materiais de laboratório para o estoque do almoxarifado**, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – **Anexo I** do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – **Anexo II** do Edital, assim como as informações reunidas no **Anexo X “A”** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no **Anexo I** – Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000214/2016
Data: 03/06/2016 Fls.:
Rubrica:
ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

igualdade de condições, assim como ao **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, na forma da cláusula décima sétima.

PARÁGRAFO TERCEIRO: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal de Compras do Estado e na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e DOS ÓRGÃOS ADERENTES

3.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços é o Instituto Vital Brazil S.A. - IVB.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** os Órgãos e Entidades do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do **Anexo IX** do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas às condições da cláusula vigésima.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

4.1 - São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital e reunidas no **Anexo X “A”** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000214/2016

Data: 03/06/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

- a) Previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** encontra-se discriminada abaixo:

Item nº	Especificação, Código de Item e ID	Unidade de consumo	Quantidade estimada	
			ÓRGÃO GESTOR	ÓRGÃOS PARTICIPANTES
02	EMBALAGEM TUBULAR ESTERILIZACAO ,TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRUGICO, POLIESTER/POLIPROPILENO, GRAMATURA: 60 G/M², TIPO ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE VAPOR, APRESENTACAO: ROLO CONTINUO, INDICACAO ESTERILIZACAO: COM INDICADOR QUIMICO, LARGURA: 600M, FECHAMENTO: TERMO SELANTE, COMPRIMENTO: 100 M, FORMA FORNECIMENTO: ROLO CONTINUO Cód do Item: 6640.099.0079 (ID - 137950)	UNIDAD E	20	-
TOTAL DO ITEM			20	

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000214/2016

Data: 03/06/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

05	UNIDADE FILTRANTE, APLICACAO: ESTERILIZACAO DE MEIO DE CULTURA, CONEXAO ENTRADA: LUER-LOK FEMEA, CONEXAO SAIDA: LUER SLIP MACHO, TIPO MEMBRANA: HIDRIFILICO (PVDF), PRESSAO MAXIMA ENTRADA: 700 MM HG DIFERENCIAL DE VACUO A 25 °C, TEMPERATURA MAXIMA OPERACAO: 45 ° C, VOLUME PROCESSO: 500 ML, TAMANHO PORO: 0,45 MICRON, CARACTERISTICA UNIDADE: HIDROFILICO, ESTERILIZACAO: IRRADIACAO GAMA, VOLUME RETENCAO: µL 100, MATERIAL CARCACA: ACRILICO MODIFICADO, DISPOSITIVO FILTRANTE: UNIDADES FILTRACAO ESTERIL, TIPO DISPOSITIVO FILTRACAO: COPO ESTERIL ACOPLADO A UM BALAO COLETOR DE 500 ML, AREA FILTRACAO: 40 CM², Cód do Item: 6640.195.0004 (ID - 110933) .	UNIDAD E	24	-
09	FITA AUTOCLAVE EMBALAGEM ESTERILIZACAO, MATERIAL: PAPEL CREPADO, APLICACAO: PROCESSO ESTERILIZACAO VAPOR, COR: BRANCA, COR POS ESTERILIZACAO: PRETA, LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 30 M, Cód do Item: 8135.017.0001 (ID - 87641)	UNIDAD E	300	11
TOTAL DO ITEM			311	

b) previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES**, encontra-se discriminada abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000214/2016
Data: 03/06/2016 Fls.:
Rubrica: _____
ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

Item nº	Especificação, Código de Item e ID	Unidade de consumo	Quantidade estimada
02	EMBALAGEM TUBULAR ESTERILIZACAO ,TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRURGICO, POLIESTER/POLIPROPILENO, GRAMATURA: 60 G/M², TIPO ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE VAPOR, APRESENTACAO: ROLO CONTINUO, INDICACAO ESTERILIZACAO: COM INDICADOR QUIMICO, LARGURA: 600M, FECHAMENTO: TERMO SELANTE, COMPRIMENTO: 100 M, FORMA FORNECIMENTO: ROLO CONTINUO, Cód do Item: 6640.099.0079 (ID - 137950).	UNIDADE	40
05	UNIDADE FILTRANTE, APLICACAO: ESTERILIZACAO DE MEIO DE CULTURA, CONEXAO ENTRADA: LUER-LOK FEMEA, CONEXAO SAIDA: LUER SLIP MACHO, TIPO MEMBRANA: HIDRIFILICO (PVDF), PRESSAO MAXIMA ENTRADA: 700 MM HG DIFERENCIAL DE VACUO A 25 °C, TEMPERATURA MAXIMA OPERACAO: 45 ° C, VOLUME PROCESSO: 500 ML, TAMANHO PORO: 0,45 MICRON, CARACTERISTICA UNIDADE: HIDROFILICO, ESTERILIZACAO: IRRADIACAO GAMA, VOLUME RETENCAO: µL 100, MATERIAL CARCACA: ACRILICO MODIFICADO, DISPOSITIVO FILTRANTE: UNIDADES FILTRACAO ESTERIL, TIPO DISPOSITIVO FILTRACAO: COPO ESTERIL ACOPLADO A UM BALAO COLETOR DE 500 ML, AREA FILTRACAO: 40 CM², Cód do Item: 6640.195.0004 (ID - 110933).	UNIDADE	48
09	ALGODAO, TIPO: HIDROFILO, TRATAMENTO: QUIMICAMENTE PURO, APRESENTACAO: ROLO, FORNECIMENTO: PACOTE 500G Cód do Item: 6510.003.0009 (ID - 65306)	UNIDADE	622

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quantidades dos itens indicadas nas alíneas "a" e "b", do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000214/2016

Data: 03/06/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO SEGUNDO: O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da Ata de Registro de Preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cem por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

5.1 - Os bens objeto do registro de preços deverão ser entregues nos locais indicados pelos órgãos requisitantes (**Anexo IX**), podendo ser em qualquer região localizada no Estado do Rio de Janeiro – RJ.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 - A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua emissão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

7.1 - O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no **Anexo X "A"** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000214/2016

Data: 03/06/2016

Fis..

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO QUINTO: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO SEXTO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000214/2016

Data: 03/06/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

b) Convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** contados a partir do dia subsequente à data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

9.1.1 - Os recursos necessários à realização das despesas do objeto ora licitado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 100/230

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.0002.2016, 10.573.0160.8319, 10.303.0160.8345, 10.303.0160.2917, 10.122.0002.2923 e 10.303.016.2924.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000214/2016

Data: 03/06/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

10.1 - Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Executada a Ata de Registro de Preços, o seu objeto será recebido na forma prevista no artigo 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no artigo 74 da mesma lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – **Anexo I** do

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000214/2016

Data: 03/06/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

Edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por **EDSON SALVIANO DA SILVA, matrícula nº 71084, IVONETE GONÇALVES DA CUNHA BASTOS DE SOUZA, matrícula nº 26971.**

PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes, no prazo de 07 (sete) dias após a entrega do bem/produto;
- b) Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da Ata de Registro de Preços não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º do artigo 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO SEXTO: Os bens ou materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Edital e do Termo de Referência – **Anexo I** do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000214/2016

Data: 03/06/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO OITAVO: A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado à vista, a depender do quantitativo empenhado, conforme a necessidade do Órgão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado (**Banco Bradesco**), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Decreto nº 43.181 de 08 de setembro de 2011 (**Anexo X**) e a Resolução Conjunta SEFAZ/CASA CIVIL nº 130 de 29 de setembro de 2011 (**Anexo XI**).

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000214/2016

Data: 03/06/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO: O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data de adimplemento de cada pedido.

PARÁGRAFO QUINTO: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO: A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 09 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do artigo 2º da Resolução SER 047/2003.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000214/2016

Data: 03/06/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO OITAVO: A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 09 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do artigo 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

13.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de CONTRATANTES:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico; Termo de Referência – **Anexo I** do Edital; Formulário de Proposta de Preços – **Anexo II** do Edital e **Anexo X “A”** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) Entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da presente Ata de Registro de Preços;
- c) Exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e na Ata de Registro de Preços, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000214/2016
Data: 03/06/2016 Fls.:
Rubrica: _____
ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Publicar trimestralmente no Diário Oficial do Estado os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;
- e) Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

15.1 - Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) Entregar o material de limpeza nas quantidades, qualidades, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – **Anexo I** do Edital; Formulário de Proposta de Preços – **Anexo II** do Edital e **Anexo X “A”** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- a) Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Entregar os **materiais de laboratório** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua emissão;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000214/2016

Data: 03/06/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

- d) Entregar os **materiais de laboratório** com os respectivos registros na embalagem do lote e validade de modo a possibilitar a verificação técnica dos mesmos de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência;
- e) Assumir a responsabilidade de troca do **material de laboratório** quando o prazo de validade estiver inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do prazo total e que o mesmo não venha a ser utilizado neste período;
- f) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar a Fiscal da Ata de Registro de Preços, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- i) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- j) Caso o objeto da Ata de Registro de Preços seja reprovado no recebimento, a reposição do mesmo deve ser realizada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação à empresa **CONTRATADA**, pelo Setor responsável pelo recebimento;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000214/2016

Data: 03/06/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

1) A não reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, poderá constituir motivo de aplicação de penalidades, inclusive multa, podendo também acarretar rescisão contratual;

PARÁGRAFO ÚNICO: Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

16.1 - O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 - Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no **Anexo IX "B"** – Cadastro de Reserva, desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Estão registrados na Ata de Registro de Preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do Edital.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000214/2016

Data: 03/06/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) Cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

18.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000214/2016

Data: 03/06/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" da cláusula décima oitava será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

20.1 - **ÓRGÃO ADERENTE** poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: ÓRGÃO ADERENTE municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000214/2016

Data: 03/06/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO SEGUNDO: O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o **FORNECEDOR** poderá celebrar da Ata de Registro de Preços com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

PARÁGRAFO QUINTO: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) Aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratuais assumidas;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000214/2016

Data: 03/06/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

d) A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao órgão gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos ÓRGÃOS ADERENTES observe o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

21.1 - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

a) Advertência;

b) Multa administrativa;

c) Não será admitida a participação de licitantes impedidos de licitar, contratar e transacionar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro e qualquer de seus órgãos descentralizados;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000214/2016

Data: 03/06/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não lavrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão serem considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUARTO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

PARÁGRAFO QUINTO: Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000214/2016

Data: 03/06/2016

Fls.:

Rubrica:

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO SEXTO: A advertência e a multa, previstas nas alíneas "a" e "b", do *caput* da cláusula vigésima primeira, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea "c", do *caput* da cláusula vigésima primeira, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

PARÁGRAFO OITAVO: Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, a suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea "c", do *caput* da cláusula vigésima primeira, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação da sanção prevista na alínea "d", do *caput* da cláusula vigésima primeira, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A multa administrativa, prevista na alínea "b", do *caput* da cláusula vigésima primeira:

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000214/2016

Data: 03/06/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

- a) Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, prevista na alínea "c", do *caput* da cláusula vigésima primeira:

- a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000214/2016

Data: 03/06/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea "d", do *caput* desta cláusula, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata de Registro de Preços, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do artigo 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

a) O interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000214/2016

Data: 03/06/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

- b) A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c) A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c", do *caput* da cláusula vigésima primeira.
- d) Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: As penalidades previstas na cláusula vigésima primeira também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados pela Administração Pública Estadual direta ou indireta com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000214/2016

Data: 03/06/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados por qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO LICITANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas "c" e "d" do *caput* da cláusula vigésima primeira, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1 – O (s) fornecedor (es) registrado (s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

23.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói - RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000214/2016

Data: 03/06/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 17 de agosto de 2017.

EDMILSON RAMOS MIGOWSKI DE CARVALHO**ORDENADOR DE DESPESA****JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA****SILVA****ATORIDADE COMPETENTE****INSTITUTO VITAL BRAZIL****LORRAYNE CAMILA RODRIGUES****FAST BIO COMERCIAL EIRELI - EPP**.....
TESTEMUNHA.....
TESTEMUNHA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000214/2016

Data: 03/06/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

Anexo X "A" – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2017****ÓRGÃO GERENCIADOR: INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos)****OBJETO: Fornecimento de Materiais de laboratório para o estoque do almoxarifado.****FORNECEDOR: FAST BIO COMERCIAL EIRELI**

ITEM	CÓDIGO/ ID	BEM / MATERIAL/ PRODUTO/ ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT. TOTAL REGISTRADA	UNID	PREÇO UNITÁRIO
02	6640.099.0079 (ID - 137950)	EMBALAGEM TUBULAR ESTERILIZACAO ,TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRUGICO, POLIESTER/POLIPROPILENO, GRAMATURA: 60 G/M², TIPO ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE VAPOR, APRESENTACAO: ROLO CONTINUO, INDICACAO ESTERILIZACAO: COM INDICADOR QUIMICO, LARGURA: 600M, FECHAMENTO: TERMO SELANTE, COMPRIMENTO: 100 M, FORMA FORNECIMENTO: ROLO CONTINUO	PACK GC	20	UNID	R\$ 483,00
05	6640.195.0004 (ID - 110933)	UNIDADE FILTRANTE, APLICACAO: ESTERILIZACAO DE MEIO DE CULTURA, CONEXAO	JETBIOFILL	24	UNID	R\$ 630,00

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000214/2016

Data: 03/06/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

		ENTRADA: LUER-LOK FEMEA, CONEXAO SAIDA: LUER SLIP MACHO, TIPO MEMBRANA: HIDRIFILICO (PVDF), PRESSAO MAXIMA ENTRADA: 700 MM HG DIFERENCIAL DE VACUO A 25 °C, TEMPERATURA MAXIMA OPERACAO: 45 ° C, VOLUME PROCESSO: 500 ML, TAMANHO PORO: 0,45 MICRON, CARACTERISTICA UMIDADE: HIDROFILICO, ESTERILIZACAO: IRRADIACAO GAMA, VOLUME RETENCAO: µL 100, MATERIAL CARCACA: ACRILICO MODIFICADO, DISPOSITIVO FILTRANTE: UNIDADES FILTRACAO ESTERIL, TIPO DISPOSITIVO FILTRACAO: COPO ESTERIL ACOPLADO A UM BALAO COLETOR DE 500 ML, AREA FILTRACAO: 40 CM².				
--	--	---	--	--	--	--

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000214/2016

Data: 03/06/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

09	8135.017.0001 (ID - 87641)	FITA AUTOCLAVE EMBALAGEM ESTERILIZACAO, MATERIA L: PAPEL CREPADO, APLICACAO: PROCESSO ESTERILIZACAO VAPOR, COR: BRANCA, COR POS ESTERILIZACAO: PRETA, LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 30 M	ADERE	311	UNID	R\$ 10,00
----	-------------------------------	--	-------	-----	------	-----------

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000214/2016

Data: 03/06/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

Anexo I – Termo de Referência

Objeto: Material de Laboratório de acordo com itens e quantitativos descritos na tabela abaixo com descrição quantidades a anual.

Análise de Estoque - DATA: 10/03/2017					
Item	Cód. SGE	Cód. SIGA (ID)	Item de estoque	Unid	Quantidade para repor 12 meses de estoque
1	798	110933	Unidade filtrante, meio de cultura, 0,45 micron	Cx	24
2	776	118875	Papel cirúrgico, poliéster polopropileno, largura 300 m	RI	30
3	774	140458	Embalagem tubular esterilização, papel grau cirúrgico 100m	RI	30
4	4112	137950	Papel cirúrgico, poliéster polopropileno, largura 600 m	RI	20
5	773	87641	Fita adesiva para autoclave com indicador químico de esterilização medindo 19 mm x 30 cm.	RI	300
6	877	65306	Algodão hidrófilo absorvente asséptico quimicamente puro pct. 500 g.	Unid.	350
7	787	87626	Seringa 0,3 ml com agulha 0,7x25mm BD	Unid.	2.000
8	4649	126756	Cartucho durapore cvb17 1p3 com membrana	Cx	24
9	797	110908	Unidade filtrante, meio de cultura, 0,22 micron	CX	24

02) JUSTIFICATIVA: Material de reposição de estoque de uso nas áreas de produção e Laboratórios

Quantidade solicitada para ressuprimento pelo período de 12(doze) meses, já reavaliado em função da Resolução da SES nº 1.327 de 04 Janeiro de 2016.

(03) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Encontra-se em anexo ao Processo Fls. 84 e 85

(04) PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.

Prazo: A Contar da Emissão do Empenho, 10 dias uteis para entrega.

Local: Rua: Maestro José Botelho Nº64, Instituto Vital Brasil - Niterói -RJ.

Horários Comercial de Entrega: de 08h30min às 11h30min e de 13h00min as 16h30min.

Rua Maestro José Botelho, 64 • Vital Brazil • Niterói • RJ • CEP: 24.230-410

Tel. (21) 2711-9223 • Fax: 2711-9092

www.vitalbrazil.rj.gov.br • vitalbrazil@vitalbrazil.rj.gov.br

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000214/2016

Data: 03/06/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

05) PRAZO E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO: Os produtos deverão vir com registro na embalagem de lote e validade. Entre a data de fabricação e a data de entrega do produto não deverá ter transcorrido mais de 15% (quinze) por cento do seu prazo de validade. Se o limite acima não for cumprido, o IVB deverá ser consultado previamente e oficialmente para manifestação técnica acerca da viabilidade ou não do recebimento do produto. Caso seja viável o recebimento do produto, o fornecedor deverá emitir termo de compromisso de Troca, assumindo o compromisso de trocar o produto se o mesmo não for utilizado antes da expiração do prazo de validade.

OBS.: O Fornecedor deverá enviar Amostra Previa para Aprovação.

(06) RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

Ivone Gonçalves da Cunha Bastos de Souza - Mat. 26971

Edson Salviano da Silva - Mat. 71084

(07) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL.

Coordenação de Almoxarifado

Tel: (21) 3611-4687 - 2711-9223 Ramal: 232 e 181

vitalbrazilnfe.material@gmail.com ou material@vitalbrazil.rj.gov.br

CNPJ: 06.047.087/0013-72
Proc. nº: E-08/001476/2017
Atividade: Agência Transfusão
Licença: 045/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2017
CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Superintendente de Vigilância Sanitária

PORTARIA Nº 2525 DE 17 DE AGOSTO DE 2017

CANCELA O REQUERIMENTO DE VISTO EM PLANTAS E DETERMINA ARQUIVAMENTO DO REQUERIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;
- o Decreto nº 45.239, de 30/04/2015; e
- o Decreto nº 45.394, de 02/10/2015;

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO VITAL BRASIL S.A

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 10/07/2017

PROCESSO Nº E-08/00500033/2017 - RECONHEÇO A DÍVIDA, do exercício encerrado de 2016, no valor total de R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais), em favor da Empresa Editora Jornalística Alberto LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.844.477/0001-50, com base no Decreto nº 41.605, de 25 de maio de 2009, alterado pelo Decreto nº 45.478, de 03 de dezembro de 2015.

Id: 2053534

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
INSTITUTO VITAL BRASIL
COMISSÃO DE PREÇOS
DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 24/08/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-08/005000817/2015 - HOMOLOGO O Preço Eletrônico SRP nº 021/2017, quanto aos itens 01, 02, 04, 05 e 07, em favor da empresa: ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEGAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.656.510/0001-00, no valor total de R\$ 17.422,17 (dezessete mil quatrocentos e dois reais e dezesseis centavos), quanto ao item 03, em favor da empresa: FORT LINE COMERCIAL LTDA, CNPJ: 22.437.898/0001-40, no valor total de R\$ 25.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), cujo objeto é a aquisição de filtros e mantas filtrantes.

Id: 2053535

INSTITUTO VITAL BRASIL S.A

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata do Registro de Preços nº 18/2017.
OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de materiais de laboratório para o estoque do laboratório.
PARTES: INSTITUTO VITAL BRASIL S.A / FAST BIO COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 21.707.790/0001-08.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir do dia subsequente desta publicação.
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2017.
NÚMERO DE ITENS: 03 (três) itens registrados:
ITEM REGISTRADO: Item 02 - Embalgem tubular, Item 05 - unidade filtrante e Item 08 - fita autoclave.
VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: Item 02 R\$ 483,00, Item 05 R\$ 630,00 e Item 08 R\$ 10,00.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 27.850,00.
FISCAL: Edson Salgado da Silva, Matr. 71084 - Inopeta Gonçalves de Costa Bastos de Souza, Matr. 20874.
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico FERP nº 027/2017 e Processo Administrativo nº E-08/00500024/2016.

Id: 2053532

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO

PORTARIA FSDE Nº 195 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

DESIGNA SERVIDORES PARA A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS PELA FUNDAÇÃO SAÚDE.

O DIRETOR-EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais considerando o que dispõe a Lei nº 5.164, de 17 de dezembro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 43.214, de 28 de setembro de 2011, assim como as estabelecidas competências no Estatuto e Regimento Interno da Fundação, no Contrato de Gestão assinado com a Secretaria de Estado de Saúde e no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor CLAUDIO SOUZA, ID 4434865-7, Coordenador de Administração Funcional, como Gestor do Contrato nº 059/2017 e LÍVIA ROQUE TEIXEIRA, Gerente Administrativa, ID 4420972-2, como sua substituta.

Art. 2º - Os servidores, abaixo, são designados como FISCAL do contrato em questão, nos autos do processo nº E-08/0071593/2016 - prestação de serviços de fornecimento de pensão e compensação de prepos praticados pela Administração Pública (BANCO DE PREÇOS), especialmente, as normas, do art. 13 do Decreto nº 45.600/2016, quando das atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do seu objeto, bem como das demais normas aplicáveis à fiscalização das contratações públicas.

Contrato nº 023/2016:

Presidência:

Marcia Cardoso Suar - ID: 50812025.

Membro:

João Marcelo Doulvalley Grossi - ID: 4481482-6.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2017

JOÃO PAULO DOS REIS VELLOSO FILHO

Diretor-Executivo

Id: 2053527

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO

PORTARIA FSDE Nº 186 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

DESIGNA SERVIDORES PARA A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS PELA FUNDAÇÃO SAÚDE.

O DIRETOR-EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais considerando o que dispõe a Lei nº 5.164, de 17 de dezembro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 43.214, de 28 de setembro de 2011, assim como as estabelecidas competências no Estatuto e Regimento Interno da Fundação, no Contrato de Gestão assinado com a Secretaria de Estado de Saúde e no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor CLAUDIO SOUZA, ID 4434865-7, Coordenador de Administração Funcional, como Gestor do Contrato nº 059/2017 e LÍVIA ROQUE TEIXEIRA, Gerente Administrativa, ID 4420972-2, como sua substituta.

Art. 2º - Os servidores, abaixo, são designados como FISCAL do contrato em questão, nos autos do processo nº E-08/0071593/2016 - prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com periodicidade se-

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o requerimento de visto em plantas do estabelecimento abaixo mencionado:

Empresa: Bakton Microbiologia LTDA,
Endereço: Avenida Vinte e Quatro, s/nº - Cidade Universitária - Polo Rio Branco - Ilha de Furacão - Rio de Janeiro - RJ.
CNPJ: 39.092.599/0001-21
Requerimento: Nº 003582/2007, protocolado em 28/01/2007.
Proc. nº: E-08/103872/1991
Motivo: Estabelecimento com atividade da competência da Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 2º - Determinar o arquivamento do requerimento de Visto em Plantas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2017

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2053528

DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS LTDA, relativa às despesas realizadas até dezembro de 2016, com o serviço de coleta, recebimento e acondicionamento de material biológico, realização de exames de patologia clínica e citopatológica e distribuição de resultados a pacientes encaminhados pelo sistema de saúde do CBMERJ, na Região Norte, na forma do disposto do art. 1º do Decreto nº 41.605, de 25 de maio de 2009, e Decreto nº 41.273, de 25.04.2008.

PROC. Nº E-27/1289842/2013 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 14.775,30 (quatorze mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), em favor da Empresa ROCHA E FONSECA DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS LTDA, relativa às despesas realizadas até dezembro de 2016, com o serviço de coleta, recebimento e acondicionamento de material biológico, realização de exames de patologia clínica e citopatológica e distribuição de resultados a pacientes encaminhados pelo sistema de saúde do CBMERJ, na Região Norte, na forma do disposto do art. 1º do Decreto nº 41.605, de 25 de maio de 2009, e Decreto nº 41.273, de 25.04.2008.

PROC. Nº E-27/1289842/2013 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 25.028,10 (vinte e cinco mil e vinte e oito reais e dez centavos), em favor da Empresa ROCHA E FONSECA DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS LTDA, relativa às despesas realizadas até dezembro de 2016, com o serviço de coleta, recebimento e acondicionamento de material biológico, realização de exames de patologia clínica e citopatológica e distribuição de resultados a pacientes encaminhados pelo sistema de saúde do CBMERJ, na Região Norte, na forma do disposto do art. 1º do Decreto nº 41.605, de 25 de maio de 2009, e Decreto nº 41.273, de 25.04.2008.

PROC. Nº E-27/1289842/2013 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 6.730,20 (seis mil setecentos e trinta reais e vinte centavos), em favor da Empresa ROCHA E FONSECA DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS LTDA, relativa às despesas realizadas até dezembro de 2016, com o serviço de coleta, recebimento e acondicionamento de material biológico, realização de exames de patologia clínica e citopatológica e distribuição de resultados a pacientes encaminhados pelo sistema de saúde do CBMERJ, na Região Norte, na forma do disposto do art. 1º do Decreto nº 41.605, de 25 de maio de 2009, e Decreto nº 41.273, de 25.04.2008.

PROC. Nº E-27/1289842/2013 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 19.480,78 (dezoito mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e oito centavos), em favor da Empresa SAPIRA LANDAUER SERVIÇO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA E DIAGNÓSTICA LTDA, relativa às despesas realizadas até dezembro de 2016, com o serviço de proteção radiológica - dosimetria pessoal, para atender às necessidades da DGO e DSG do CBMERJ, na forma do disposto do art. 1º do Decreto nº 41.605, de 25 de maio de 2009, e Decreto nº 41.273, de 25.04.2008.

PROC. Nº E-27/1289842/2013 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 135.404,22 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e dois centavos), em favor da Empresa COMPAHIA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO SUL, relativa às despesas realizadas até dezembro de 2016, com o serviço de prevenção de acidentes pessoais, para atender às necessidades da DGO e DSG do CBMERJ, na forma do disposto do art. 1º do Decreto nº 41.605, de 25 de maio de 2009, e Decreto nº 41.273, de 25.04.2008.

PROC. Nº E-27/1289842/2013 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 4.350,58 (quatro mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos), em favor da Empresa HELIO COPPERES DO BRASIL S/A, relativa às despesas realizadas até dezembro de 2016, com o serviço de manutenção de 3º nível para aeronaves de asa rotativa, na forma do disposto do art. 1º do Decreto nº 41.605, de 25 de maio de 2009, e Decreto nº 41.273, de 25.04.2008.

PROC. Nº E-27/1289842/2013 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 208.531,17 (duzentos e oito mil e cinquenta e três reais e trinta e um centavos), em favor da Empresa CONSTRUTORA ARQUITETURA E SERVIÇOS LTDA, relativa às despesas realizadas até dezembro de 2016, com a prestação de serviço de limpeza das dependências do Hospital de Diagnóstico e Referência em Saúde do Estado do Rio de Janeiro, na forma do disposto do art. 1º do Decreto nº 41.605, de 25 de maio de 2009, e Decreto nº 41.273, de 25.04.2008.

PROC. Nº E-27/1289842/2013 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 7.540,20 (sete mil quinhentos e quarenta reais e vinte centavos), em favor da Empresa TOP LINE COMERCIAL LTDA, relativa às despesas realizadas até dezembro de 2016, com a aquisição de dieta nutricional e suplementar alimentar, na forma do disposto do art. 1º do Decreto nº 41.605, de 25 de maio de 2009, e Decreto nº 41.273, de 25.04.2008.

PROC. Nº E-27/1289842/2013 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 239.015,11 (duzentos e trinta e nove mil e quinze reais e quinze centavos), em favor da Empresa SEA SERVICE SERVIÇOS NAUTICOS LTDA, relativa às despesas realizadas até dezembro de 2016, com a prestação de serviços de manutenção de embarcações com tonelagem de pesca, na forma do disposto do art. 1º do Decreto nº 41.605, de 25 de maio de 2009, e Decreto nº 41.273, de 25.04.2008.

Id: 2053548

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 22.08.2017

PROCESSO Nº E-27/1320432/2017 - DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - AUTORIZO A FOLHA, na modalidade Pregão Eletrônico para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - ETAPA I, com valor no art. 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 44.857, de 27.09.2014, etc o art. 15, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO Nº E-27/1320432/2017 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AUTORIZO A FOLHA, na modalidade Pregão Eletrônico para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VENTILADORES AUTOMÁTICOS DE CILINDRO (ARC), com valor no art. 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 44.857, de 27.09.2014, etc o art. 15, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Id: 2053527

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 23.08.2017

PROCESSO Nº E-27/1320432/2017 - DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - APROVO A despesa, referente ao Registro de Preços do Pregão Eletrônico, com a aquisição de material de consumo de diagnóstico a reagentes para o DGO, em favor da J. P. NHEIRO MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, no valor R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em conformidade com o Decreto Estadual nº 41.135/08, que dispõe sobre o sistema de registro de preços, de que trata a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelos Decretos Estaduais nº 41.323/2008 e 42.102/2010.

PROCESSO Nº E-27/1320432/2017 - DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - APROVO A despesa, referente ao Registro de Preços do Pregão Eletrônico, com a aquisição de material de consumo: cimentos e próteses para o DGO, em favor da J. P. NHEIRO MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, no valor R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em conformidade com o

Contratação Contratar Informações da Contratação

Contratação liberada com sucesso.

Contratação 2017003256 (Ativo)



Unidade Compradora: 297100 - IVB - INSTITUTO VITAL BRAZIL SA.

Tipo de Aquisição: Solicitação de Compra

Tipo: Processo Padrão

Contrato por Tempo de Não

Serviço

Número da Aquisição: E-08/005/000214-1/2016

Tipo de Contratação: Material

Número da Contratação: 000214-1

Data de Vigência:

25/08/2017 a 25/08/2018

Gestores

ALEXANDRE JANDRES LINHARES

Responsáveis:

EDIMILSON RAMOS MIGOWSKI DE CARVALHO

ENEAS RODRIGUES SILVA

ÍNDIO UBIRACI ECKHARDT

JAQUELINE MATOS SANTANA

JUAREZ PACHECO TAVARES JUNIOR

SORAYA VERGNA GOMES DE QUEIROZ

VINÍCIUS FREITAS DUARTE

Empresa Contratada:

FAST BIO COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 21.707.794/0001-06

RUA ASSIS MONTEIRO, 605, BARRACAO,
CENTRO ITAPEVA, Minas Gerais

CEP: 37655-000

Situação:

Ativo

Exibir Observação

Exibir Processos Vinculados

Exibir Itens

Exibir Programações de Entrega

Exibir Pareceres Jurídicos

Exibir Notas de Autorização de Despesas

Exibir Termos de Alteração

Exibir Pendências da Contratação

WORKFLOW DE APROVAÇÃO

Aprovador

Pendente Aprovado Rejeitado P/Aprovação

(0) EDIMILSON RAMOS MIGOWSKI DE CARVALHO

Retornar Histórico Dados Gerais Itens e Classificação de Despesas Programação de
Termo de Alteração Encerrar Interromper Contratação Im

000210-1

Parcela 27



Cópia para
SC 0028/17
SC 00000000

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

Niterói, 29 de agosto de 2017.

De: Coordenação de Almoxarifado
Para: Gerência de Contrato

Assunto: Pedido de empenho.

Conforme solicitação segue o pedido de empenho. Em anexo cronograma de entrega referente à Ata de nº 019/2017 da empresa FAST BIO COMERCIAL EIRELI

Pedido de empenho INST. MEDICALS							
ITEM	PARCELA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	ENTREGA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1º	Embalagem tubular esterilização, tipo: descartável, material: papel grau cirúrgico, poliéster/polipropileno, gramatura: 60 g/m², tipo esterilização: autoclave vapor, apresentação: rolo contínuo, indicação esterilização: com indicador químico, largura: 600mm, fechamento: termo selante, comprimento: 100 m, forma fornecimento: rolo contínuo 937950	10	Unid.	Setembro	R\$ 483,00	R\$ 4.830,00
5	1º	Unidade filtrante, aplicação: esterilização de meio de cultura, conexão entrada: luer-lok fêmea, conexão saída: luer slip macho, tipo membrana: hidrofílico (pvdf), pressão máxima entrada: 700 mm hg diferencial de vácuo a 25 °c, temperatura máxima operação: 45 °c, volume processo: 500 ml, tamanho poro: 0,45 micron, característica unidade: hidrofílico, esterilização: irradiação gama, volume retenção: µl 100, material carcaça: acrílico modificado, dispositivo filtrante: unidades filtração estéril, tipo dispositivo filtração: copo estéril acoplado a um balão coletor de 500 ml, área filtração: 40 cm² 110933	10	Unid.	Setembro	R\$ 630,00	R\$ 6.300,00
9	1º	Fita autoclave embalagem esterilização, material: papel crespado, aplicação: processo esterilização vapor, cor: branca, cor pós esterilização: preta, largura: 19 mm, comprimento: 30 m 87641	150	Unid.	Setembro	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00

SRP 00 09/17

Atenciosamente,

INSTITUTO VITAL BRAZIL
Ivanete G. de Souza
Coord. Almoxarifado
Assessor: Matr. 25971



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Saúde
 Instituto Vital Brazil

Niterói, 29 de agosto de 2017.

De: Coordenação de Almoxarifado
 Para: Gerência de Contrato

PROCESSO E-08/005/000214/2016- Ata de nº19/2017

Cronograma mensal

Entrega referente ao mês de setembro.

02 itens: 10 unidades

05 itens: 10 unidades

09 itens: 150 unidades

Atenciosamente,

INSTITUTO VITAL BRAZIL
 Ivanete G. C. A. de Souza
 Coord. Almoxarifado
 Assessor: Ind. 25971

CNPJ: 08.047.087/0013-72
Proc. nº: E-08/07/1476/2017
Atividade: Agência Transfusional
Licença: 045/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2017
CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Superintendente da Vigilância Sanitária

PORTARIA Nº 2525 DE 17 DE AGOSTO DE 2017

CANCELA O REQUERIMENTO DE VISTO EM PLANTAS E DETERMINA ARQUIVAMENTO DO REQUERIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

- CONSIDERANDO:
- o artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;
 - o Decreto nº 45.239, de 30/04/2015; e
 - o Decreto nº 45.394, de 02/10/2015;

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A
DESPACHO DO DIRETOR-EXECUTIVO
DE 10/07/2017

PROCESSO Nº E-09/05/009393/2017 - RECONHEÇO A DÍVIDA, do exercício encerrado de 2016, no valor total de R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais), em favor da Empresa Editora Jornalística Alberto LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.844.447/0001-80, com base no Decreto nº 41.805, de 25 de maio de 2003, alterado pelo Decreto nº 45.478, de 03 de dezembro de 2015.

Id: 2053534

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A
COMISSÃO DE PREGÃO
DESPACHO DO DIRETOR-EXECUTIVO
DE 24/08/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-08/05/000817/2015 - HOMOLOGO o Pregão Eletrônico SRP nº 02/12/017, quanto aos itens 01, 02, 04, 05 e 07, em favor da empresa: ARDO DO BRASIL, DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.656.810/0001-00, no valor total de R\$ 17.402,17 (dezessete mil quatrocentos e dois reais e dezessete centavos); quanto ao item 03, em favor da empresa: FORT LINE COMERCIAL LTDA, CNPJ: 22.743.698/0001-40, no valor total de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais); cujo objeto é a aquisição de filtros e mantas filtrantes.

Id: 2053675

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 19/2017.
OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de materiais de laboratório para o Instituto Vital Brazil S.A / FAST BIO COMERCIAL BIRELLEPP. CNPJ nº 21.707.794/0001-06.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir do dia subsequente desta publicação.
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2017.
NÚMERO DE ITENS: 03 (três) itens registrados:
ITEM REGISTRADO: Item 02 - Embalagem tubular, Item 05 - unidade filtrante e Item 09 - fita autoclave.
VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: Item 02 R\$ 483,00, Item 05 R\$ 630,00 e Item 09 R\$ 10,00.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 27.580,00.
FISCAL: Edson Salfatino da Silva, Matr. 71084 e Ivoneide Gonçalves da Costa Bastos de Souza, Matr. 76871.
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico PERP nº 02/2017 e Processo Administrativo nº E-08/05/000214/2016.

Id: 2053533

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO

PORTARIA FSDE Nº 195 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

DESIGNA SERVIDORES PARA A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS PELA FUNDAÇÃO SAÚDE.

O DIRETOR-EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais considerando o que dispõe a Lei nº 5.164, de 17 de dezembro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 43.214, de 28 de setembro de 2011, assim como as estabelecidas competências no Estatuto e Regimento Interno da Fundação, no Contrato de Gestão assinado com a Secretaria de Estado de Saúde e no Decreto nº 45.800, de 16 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor CLAUDIO SOUZA, ID 4434855-7, Coordenador de Administração Funcional, como Gestor do Contrato nº 059/2017 e LUYIA ROQUE TEIXEIRA, Gerente Administrativa, ID 4420072-2, como sua substituta.

Art. 2º - Os servidores, abaixo, são designados como fiscais do contrato em questão, nos autos do processo nº E-08/07/2137/2016 - prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com periodicidade semanal.

Contrato nº 025/2016:
Presidente:
Márcia Cardoso Sauer - ID: 50612025.
Membro:
Jose Mauricio Dourstey Gross - ID: 4461482-9.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2017

JOÃO PAULO DOS REIS VELLOSO FILHO
Diretor-Executivo

Id: 2053627

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO

PORTARIA FSDE Nº 186 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

DESIGNA SERVIDORES PARA A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS PELA FUNDAÇÃO SAÚDE.

O DIRETOR-EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais considerando o que dispõe a Lei nº 5.164, de 17 de dezembro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 43.214, de 28 de setembro de 2011, assim como as estabelecidas competências no Estatuto e Regimento Interno da Fundação, no Contrato de Gestão assinado com a Secretaria de Estado de Saúde e no Decreto nº 45.800, de 16 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor CLAUDIO SOUZA, ID 4434855-7, Coordenador de Administração Funcional, como Gestor do Contrato nº 059/2017 e LUYIA ROQUE TEIXEIRA, Gerente Administrativa, ID 4420072-2, como sua substituta.

Art. 2º - Os servidores, abaixo, são designados fiscais do contrato em questão, nos autos do processo nº E-08/07/2137/2016 - prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com periodicidade semanal.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o requerimento de visto em plantas do estabelecimento abaixo mencionado:

Empresa: Baktron Microbiologia LTDA,
Endereço: Avenida Vinte e Quatro, s/nº - Cidade Universitária - Polo Bio Rio - Ilha do Fundão - Rio de Janeiro - RJ.
CNPJ: 39.082.529/0001-21
Requerimento: Nº 00386/2007, protocolado em 29/01/2007.
Proc. nº: E-08/10367/2/1991
Motivo: Estabelecimento com atividade da competência da Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 2º - Determinar o arquivamento do requerimento de Visto em Plantas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2017

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Superintendente da Vigilância Sanitária

Id: 2053621

maestral, cobertura do pátio/fornecimento/instalação para os equipamentos da marca SIEMENS (tomografia computadorizada a hemodinâmica) pertencentes às Unidades MEMÓRIA, IECAC e HECOC, especialmente, as normas do art. 75 do Decreto nº 45.000/2016 quando das atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do projeto, sem prejuízo das demais normas aplicáveis à fiscalização das contratações públicas.

Contrato nº 023/2017:

Presidente: ROBERTO SOUZA - ID: 5084706-9;
Membros: VANESSA VIRAL MARINHEIRO - ID: 50930050
EDUARDO OLIVEIRA ASSUMPCÃO - 4456902-9

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2017

JOÃO PAULO DOS REIS VELLOSO FILHO
Diretor-Executivo

Id: 2053631

Secretaria de Estado de Defesa Civil

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 17.05.2017

PROC. Nº E-27/04/0192/016 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 1.208,83 (um mil duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), em favor da Empresa SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE VOLTA REDONDA, relativa às despesas realizadas até dezembro de 2016, com o serviço de fechamento de água e coleta de esgoto, na forma do disposto do art. 1º do Decreto nº 41.065, de 11.12.2007 e Decreto nº 41.273, de 25.04.2008.

PROC. Nº E-27/12/392/2014 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 4.700,23 (quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e dois centavos), em favor da Empresa SAMER SERV. ASSIST. MED. DE RESENDE S/C LTDA., relativa às despesas realizadas até dezembro de 2016, com o serviço de clínica especializada em atendimento de urgência e emergência e internação de curta permanência na região de Barra Mansa, na forma do disposto do art. 1º do Decreto nº 41.065, de 11.12.2007 e Decreto nº 41.273, de 25.04.2008.

PROC. Nº E-27/12/344/2014 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 4.853,07 (quatro mil oitocentos e cinquenta e três reais e sete centavos), em favor da Empresa TOMOGRAFIA MACAÉ LTDA., relativa às despesas realizadas até dezembro de 2016, com o serviço de prestação de serviço de radiodiagnósticos na região de Macaé, na forma do disposto do art. 1º do Decreto nº 41.065, de 11.12.2007 e Decreto nº 41.273, de 25.04.2008.

PROC. Nº E-27/12/390/2014 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 4.087,19 (quatro mil oitenta e sete reais e dezessete centavos), em favor da Empresa FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SERRA DOS ORÇOS, relativa às despesas realizadas até dezembro de 2016, com o serviço de clínica especializada em atendimento de urgência e emergência e internação de curta permanência na região de Teresópolis, na forma do disposto do art. 1º do Decreto nº 41.065, de 11.12.2007 e Decreto nº 41.273, de 25.04.2008.

PROC. Nº E-27/12/344/2014 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 4.853,07 (quatro mil oitocentos e cinquenta e três reais e sete centavos), em favor da Empresa TOMOGRAFIA MACAÉ LTDA., relativa às despesas realizadas até dezembro de 2016, com o serviço de prestação de serviço de radiodiagnósticos na região de Macaé, na forma do disposto do art. 1º do Decreto nº 41.065, de 11.12.2007 e Decreto nº 41.273, de 25.04.2008.

PROC. Nº E-27/12/344/2014 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 22.281 (duzentos e vinte e oito reais e oito centavos), em favor da Empresa SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA, relativa às despesas realizadas até dezembro de 2016, com o serviço de prestação de serviço de radiodiagnósticos na região de Barra Mansa, na forma do disposto do art. 1º do Decreto nº 41.065, de 11.12.2007 e Decreto nº 41.273, de 25.04.2008.

PROC. Nº E-27/12/394/2014 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 14.447,34 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sete centavos), em favor da empresa CLINERP - CLÍNICA DE VIDEO ENDOSCOPIA E REPRODUÇÃO HUMANA LTDA., relativa às despesas realizadas até dezembro de 2016, com o serviço de clínica especializada em atendimento de urgência e emergência e internações de curta permanência na região de Cabo Frio, na forma do disposto do art. 1º do Decreto nº 41.065, de 11.12.2007 e Decreto nº 41.273, de 25.04.2008.

PROC. Nº E-27/12/303/2015 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 4.350,86 (quatro mil trezentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos), em favor da Empresa CLINERP - CLÍNICA DE VIDEO ENDOSCOPIA E REPRODUÇÃO HUMANA LTDA., relativa às despesas realizadas até dezembro de 2016, com o serviço de clínica especializada em consulta ambulatorial na região de Cabo Frio, na forma do disposto do art. 1º do Decreto nº 41.065, de 11.12.2007 e Decreto nº 41.273, de 25.04.2008.

PROC. Nº E-27/12/318/2013 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 2.855,50 (dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), em favor da Empresa ROCHA E FONSECA DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS LTDA, relativa às despesas realizadas até dezembro de 2016, com o serviço de coleta, recebimento e acondicionamento de material biológico, realização de exames de patologia clínica e citomorfopatológica e distribuição de resultados a pacientes encaminhados pelo sistema de saúde do CBMERJ na Região da Costa Verde, na forma do disposto do art. 1º do Decreto nº 41.065, de 11.12.2007 e Decreto nº 41.273, de 25.04.2008.

PROC. Nº E-27/12/303/2013 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 10.478,25 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos), em favor da Empresa ROCHA E FONSECA DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS LTDA, relativa às despesas realizadas até dezembro de 2016, com o serviço de coleta, recebimento e acondicionamento de material biológico, realização de exames de patologia clínica e citomorfopatológica e distribuição de resultados a pacientes encaminhados pelo sistema de saúde do CBMERJ na Região da Costa Verde, na forma do disposto do art. 1º do Decreto nº 41.065, de 11.12.2007 e Decreto nº 41.273, de 25.04.2008.

PROC. Nº E-27/12/303/2013 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 10.478,25 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos), em favor da Empresa ROCHA E FONSECA

DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS LTDA, relativa às despesas realizadas até dezembro de 2016, com o serviço de coleta, recebimento e acondicionamento de material biológico, realização de exames de patologia clínica e citomorfopatológica e distribuição de resultados a pacientes encaminhados pelo sistema de saúde do CBMERJ na Região da Costa Verde, na forma do disposto do art. 1º do Decreto nº 41.065, de 11.12.2007 e Decreto nº 41.273, de 25.04.2008.

PROC. Nº E-27/12/304/2013 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 14.775,20 (quatorze mil setecentos e setenta e cinco reais e dois centavos), em favor da Empresa ROCHA E FONSECA DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS LTDA, relativa às despesas realizadas até dezembro de 2016, com o serviço de coleta, recebimento e acondicionamento de material biológico, realização de exames de patologia clínica e citomorfopatológica e distribuição de resultados a pacientes encaminhados pelo sistema de saúde do CBMERJ na Região da Costa Verde, na forma do disposto do art. 1º do Decreto nº 41.065, de 11.12.2007 e Decreto nº 41.273, de 25.04.2008.

PROC. Nº E-27/12/305/2013 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 25.028,10 (vinte e cinco mil e vinte e oito reais e dez centavos), em favor da Empresa ROCHA E FONSECA DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS LTDA, relativa às despesas realizadas até dezembro de 2016, com o serviço de coleta, recebimento e acondicionamento de material biológico, realização de exames de patologia clínica e citomorfopatológica e distribuição de resultados a pacientes encaminhados pelo sistema de saúde do CBMERJ na Região da Costa Verde, na forma do disposto do art. 1º do Decreto nº 41.065, de 11.12.2007 e Decreto nº 41.273, de 25.04.2008.

PROC. Nº E-27/12/305/2013 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 6.730,20 (seis mil setecentos e trinta e dois reais e vinte centavos), em favor da Empresa ROCHA E FONSECA DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS LTDA, relativa às despesas realizadas até dezembro de 2016, com o serviço de coleta, recebimento e acondicionamento de material biológico, realização de exames de patologia clínica e citomorfopatológica e distribuição de resultados a pacientes encaminhados pelo sistema de saúde do CBMERJ na Região da Costa Verde, na forma do disposto do art. 1º do Decreto nº 41.065, de 11.12.2007 e Decreto nº 41.273, de 25.04.2008.

PROC. Nº E-27/12/307/2016 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 18.450,18 (dezoito mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos), em favor da Empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSÓRIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA, relativa às despesas realizadas até dezembro de 2016, com o serviço de proteção radiológica - dosimetria pessoal, para atender às necessidades da DGO e DGS do CBMERJ, na forma do disposto do art. 1º do Decreto nº 41.065, de 11.12.2007 e Decreto nº 41.273, de 25.04.2008.

PROC. Nº E-27/07/410133/2012 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 15.404,22 (quinze mil e quatrocentos e quatro reais e quarenta e dois centavos), em favor da Empresa COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL, relativa às despesas realizadas até dezembro de 2016, com a prestação do serviço de seguro da pessoa física, na forma do disposto do art. 1º do Decreto nº 41.065, de 11.12.2007 e Decreto nº 41.273, de 25.04.2008.

PROC. Nº E-27/04/23/2014 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 3.360,68 (três mil trezentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos), em favor da Empresa HELICOPTEROS DO BRASIL S/A, relativa às despesas realizadas até dezembro de 2016, com o serviço de manutenção de helicóptero para aeronaves da Força Aérea Brasileira, na forma do disposto do art. 1º do Decreto nº 41.065, de 11.12.2007 e Decreto nº 41.273, de 25.04.2008.

PROC. Nº E-27/02/19132/2012 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 298.331,17 (duzentos e noventa e oito mil trezentos e trinta e um reais e dezessete centavos), em favor da Empresa CONSTRUTORA ARQUITETURA E SERVIÇOS LTDA, relativa às despesas realizadas até dezembro de 2016, com a prestação do serviço de limpeza nas dependências do HCAP DGS e DGO do CBMERJ, na forma do disposto do art. 1º do Decreto nº 41.065, de 11.12.2007 e Decreto nº 41.273, de 25.04.2008.

PROC. Nº E-27/12/302/2015 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 7.840,20 (sete mil oitocentos e quarenta reais e vinte centavos), em favor da Empresa TOP LINE COMERCIAL LTDA, relativa às despesas realizadas até dezembro de 2016, com a aquisição de dieta nutricional e suplementar alimentar, na forma do disposto do art. 1º do Decreto nº 41.065, de 11.12.2007 e Decreto nº 41.273, de 25.04.2008.

PROC. Nº E-27/02/510133/2011 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 23.010,11 (vinte e três mil e dez reais e dezessete centavos), em favor da Empresa SEA SERVICE SERVIÇOS NAUTICOS LTDA, relativa às despesas realizadas até dezembro de 2016, com a prestação de serviços de manutenção de embarcações com fornecimento de peças, na forma do disposto do art. 1º do Decreto nº 41.065, de 11.12.2007 e Decreto nº 41.273, de 25.04.2008.

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 22.03.2017

PROCESSO Nº E-27/13/243/2017 - DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - APROVO a despesa, referente ao Registro de Preços do Pregão Eletrônico, com a aquisição de material de consumo do diagnóstico e rotinas para o DGO, em favor de J. P. NHEIRO MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, no valor R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em conformidade com o Decreto Estadual nº 41.135/08, que dispõe sobre o sistema de registro de preços, de que trata a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelos Decretos Estaduais nº 41.329/2008 e 42.105/2010.

PROCESSO Nº E-27/12/2015/2017 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AUTORIZO a realização, na modalidade Pregão Eletrônico para o Registro de Preços para eventual aquisição de VÍTIOS AUTOMÁTICOS DE OXÍGENO VER (ARV), com valor no art. 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 44.857, de 27.06.2014, e o art. 15, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Id: 2053425

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 23.05.2017

PROCESSO Nº E-27/13/2044/2017 - DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - APROVO a despesa, referente ao Registro de Preços do Pregão Eletrônico, com a aquisição de material de consumo do diagnóstico e rotinas para o DGO, em favor de J. P. NHEIRO MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, no valor R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em conformidade com o Decreto Estadual nº 41.135/08, que dispõe sobre o sistema de registro de preços, de que trata a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelos Decretos Estaduais nº 41.329/2008 e 42.105/2010.

PROCESSO Nº E-27/13/2044/2017 - DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - APROVO a despesa, referente ao Registro de Preços do Pregão Eletrônico, com a aquisição de material de consumo do diagnóstico e rotinas para o DGO, em favor de J. P. NHEIRO MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, no valor R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em conformidade com o